



INFORMATIVO TRIBUTÁRIO

Medida Judicial – Prorrogação do Prazo para Pagamento do ICMS e de Parcelamentos Estaduais - Convênio ICMS nº 169/2017:

Tendo em vista as medidas restritivas adotadas no Estado do Rio de Janeiro para combater a disseminação do Coronavírus, as empresas vêm adotando providências específicas para proteger o seu fluxo de caixa, dentre as quais se percebe a propositura de medidas judiciais para postergar o recolhimento do ICMS e o pagamento de parcelamentos tributários no âmbito estadual.

De fato, a restrição do exercício da atividade, a brusca diminuição do faturamento, dificuldades com o fluxo de caixa e a alta probabilidade de demissão de colaboradores, permitem seja ajuizada medida judicial para postergar o pagamento do ICMS e de parcelamentos com base no Convênio nº 169, de 2017, do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), o qual autorizou aos Estados a concessão de moratória, parcelamento, ampliação de prazo de pagamento, remissão ou anistia quando há decretação de calamidade pública pela autoridade competente.

Tendo em vista que o Governo do Estado do Rio de Janeiro declarou estado de calamidade pública através do Decreto nº 46.984, de 20 de março de 2020, pode-se considerar a aplicação do Convênio nº 169/2017 como base para o pedido de prorrogação da data de vencimento do ICMS e das parcelas de parcelamentos a ele relacionados.



LL ADVOGADOS
LESSA BUENO COELHO VÉRAS

Há liminares deferidas nos Estados de Paraná e São Paulo, porém não há notícias de deferimento no Estado do Rio de Janeiro.

Para mais esclarecimentos, colocamo-nos à disposição pelo e-mail olavo.leite@llaw.com.br.